

LEI COMPLEMENTAR N.º 170, DE 06 DE JUNHO DE 2.012

Cria mais 01 (uma) vaga, além das já existentes, para o Cargo de Provimento Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, Criado pela Lei Complementar n.º 109/2009 e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescida mais **01 (uma) vaga**, além das já existentes, para o cargo de Provimento Temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF**, criado pela Lei Complementar n.º 109/2009, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas na Lei Complementar aludida, promovendo-se apenas a alteração do número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00/10.301.0009.2.0073 – Manutenção Programa Saúde da Família

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 06 DE JUNHO DE 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal